

DELIBERAÇÃO CEE - Nº 9/73

Dispõe sobre a programação da Quota Estadual do Salário-Educação para exercício de 1973.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso III do artigo 2º da Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971 e a vista do parecer nº 992/73 da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, aprovado na sessão plenária, realizada em 23 de maio de 1973.

Considerando o solicitado pela Senhora Secretaria da Educação através do ofício nº 750 datado de 26 de abril de 1973.

Delibera:

Artigo 1º - Os recursos da Quota Estadual do Salário Educação para o exercício de 1973, no valor global de C\$180.814.735,20, terão sua aplicação contida na seguinte programação:

I - Fundo Estadual de Construções Escolares

1 - Projeto de Expansão e Adequação da Rede Escolar Estadual	C\$ 127.000.000,00
2-Projeto de Recuperação e Melhoria de Unidades Escolares	C\$ 20.900.000,00
3-Administração	<u>C\$ 2.914.733,20</u>
Total	C\$ 150.814.735,20

II - Coordenadoria do Ensino Básico e Normal

1-Departamento do Ensino Básico	C\$ 18.990.122,00
2-Departamento do Ensino Secundário e Normal	C\$ 10.000.000,00
3-Serviço Dentário Escolar	<u>C\$ 1.009.878,00</u>
Total	C\$ 30.000.000,00
Total Geral	C\$ 180.814.735,20

Artigo 2º - O Parecer nº 992/73 da Câmara do Ensino do Primeiro Grau faz parte integrante desta Deliberação.

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

Aprovada, por unanimidade na 492ª sessão plenária, hoje realizada. Sala "Carlos Pasquale", em 23 de maio de 1973.